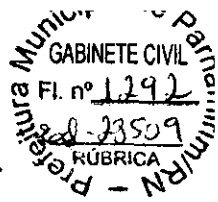


ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.



A subcomissão técnica da concorrência pública N° 01/2021 da Prefeitura Municipal de Parnamirim, reunida na sala de reuniões do Centro administrativo da Prefeitura, no dia 14 de setembro de 2021, para atender às recomendações listadas no Parecer da Procuradoria-Geral do Município constante de fls. 1.282/1.287, tomou as providências abaixo descritas.

De início, conforme recomendado pelo órgão jurídico, cabe esclarecer que esta Subcomissão Técnica adotou a seguinte metodologia de atribuição de pontuações: caso a licitante atendesse satisfatoriamente todas as exigências do Edital e do briefing, seria atribuída a nota máxima ao sub quesito. De outro lado, caso houvesse alguma falha ou deficiência, seriam descontados pontos da nota máxima, de acordo com o critério de cada julgador.

Feito este esclarecimento, procedeu-se à complementação das justificativa do Julgador Daniel Cabral, no que se refere às pontuações atribuídas ao subquesito "5.a", em relação às licitantes RATTIS e RATTIS (fl. 947) e DOIS A (fl. 1.049), que passam a conter a seguinte redação:

- Justificativa: "A licitante mantém boa estrutura de profissionais à disposição da prefeitura, no entanto, não suficiente para ser considerada excelente" (fl.947).

- Justificativa: "A licitante mantém boa estrutura de profissionais à disposição da prefeitura, no entanto, deixa a desejar em relação quantidade de profissionais específicos para atendimento da demanda digital" (fl.1.049).

Passado este ponto, a Subcomissão Técnica verificou a necessidade de realização do procedimento de realinhamento de pontuações previsto no art. 6º, inciso VII, da Lei nº 12.232/2010, tendo identificado disparidades superiores a 20% no quesito 3 e nos subquesitos 1.a; 1.c; 2.d; 3.d; 3.g; 3.h; 3.i; 4.d; 5.a; 5.c; e 7.a (tabela anexa).

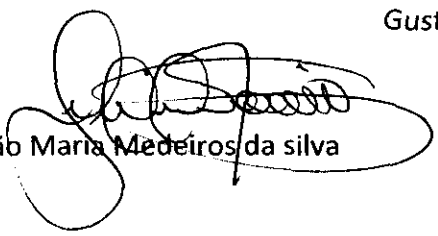
Após cuidadosa reavaliação das pontuações atribuídas a cada um dos quesitos subquesitos acima listados, os autores das pontuações consideradas destoantes decidiram pela manutenção das notas atribuídas, utilizando-se da prerrogativa prevista no §1º, do art. 6º da lei de regência, por entenderem que a disparidade entre as pontuações não é desproporcional e reflete com perfeição as deficiências apontadas nos formulários.

No mais, ratificam-se os termos da Ata constante de fls. 658/649.

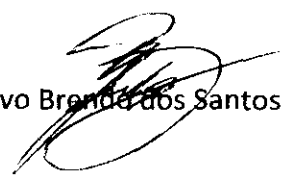
Parnamirim, 14 de setembro de 2021.



Daniel Cabral de Oliveira



João Maria Medeiros da Silva



Gustavo Brandão dos Santos

Procedimento do art. 6º, inciso VII da Lei 12.232/2010

RACIOCÍNIO BÁSICO

	1.a	1.b	1.c	1.d	1.e	1.f	1.g	1.h	1.i	Total 1
Nota máxima	4	4	4	8						20
Diferença máxima (20%)	0,8	0,8	0,8	1,6						4
Maior nota	4	4	4	8						20
Menor nota	3	4	3	8						18
Diferença	1	0	1	0						2
Necessidade de realinhamento	SIM	NÃO	SIM	NÃO						NÃO

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

	2.a	2.b	2.c	2.d	2.e	2.f	2.g	2.h	2.i	Total 2
Nota máxima	6	4	6	4						20
Diferença máxima (20%)	1,2	0,8	1,2	0,8						4
Maior nota	6	4	6	4						20
Menor nota	5	4	6	3						18
Diferença	1	0	0	1						2
Necessidade de realinhamento	NÃO	NÃO	NÃO	SIM						NÃO

IDÉIA CRIATIVA

	3.a	3.b	3.c	3.d	3.e	3.f	3.g	3.h	3.i	Total 3
Nota máxima	3	3	3	5	3	2	2	2	2	25
Diferença máxima (20%)	0,6	0,6	0,6	1	0,6	0,4	0,4	0,4	0,4	5
Maior nota	3	3	3	5	3	2	2	2	2	25
Menor nota	3	3	3	2	2,5	2	1	1	0,5	19
Diferença	0	0	0	3	0,5	0	1	1	1,5	6



 Prefeitura Municipal de Panamirim/PR - RÚBRICA

 6055809

 Fl. nº 1294

 GABINETE CIVIL

	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Necessidade de realinhamento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA



	4.a	4.b	4.c	4.d	4.e	4.f	4.g	4.h	4.i	Total 4
Nota máxima	3	3	2	2						10
Diferença máxima (20%)	0,6	0,6	0,4	0,4						2
Maior nota	3	3	2	2						10
Menor nota	3	2,5	2	1						9
Diferença	0	0,5	0	1						1
Necessidade de realinhamento	NÃO	NÃO	NÃO	SIM						NÃO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

	5.a	5.b	5.c	5.d	5.e	5.f	5.g	5.h	5.i	Total 5
Nota máxima	4	3	3							10
Diferença máxima (20%)	0,8	0,6	0,6							2
Maior nota	4	3	3							10
Menor nota	3	3	2							8
Diferença	1	0	1							2
Necessidade de realinhamento	SIM	NÃO	SIM							NÃO

REPERTÓRIO

	6.a	6.b	6.c	6.d	6.e	6.f	6.g	6.h	6.i	Total 6
Nota máxima	2	2	2	2	2					10
Diferença máxima (20%)	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4					2
Maior nota	2	2	2	2	2					10



 Prefeitura Municipal de Panamirim/RN
 RÚBRICA
 60587
 Fl. nº 1295
 GABINETE CIVIL

Menor nota	2	2	2	2	2	2	2	2	10
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessidade de realinhamento	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

	7.a	7.b	7.c	7.d	7.e	7.f	7.g	7.h	7.i	Total 7
Nota máxima	1	2	1	1						5
Diferença máxima (20%)	0,2	0,4	0,2	0,2						1
Maior nota	1	2	1	1						5
Menor nota	0	2	1	1						4
Diferença	1	0	0	0						1
Necessidade de realinhamento	SIM	NÃO	NÃO	NÃO						NÃO

12

1296

Prefeitura Municipal de Panamirim/PN
 GABINETE CIVIL
 Fl. nº 1296
 28509
 RÚBRICA